

SUMULA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de CRUZ MACHADO , para o Exercicio de 1991.

ART. 1. - O Orcamento Geral do Municipio de CRUZ MACHADO , Estado do Parana, para o Exercicio Financeiro de 1991, sera discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR\$ 288.000.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Milhoes de Cruzeiros), e a Despesa em igual valor.

ART. 2. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao de Tributos, renda, e de outras receitas Correntes e de Capital, na forma de legislacao vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	CR\$ 2.200.000,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 10.000.000,00	
Receita Industrial	CR\$ 200.000,00	
Transferencias Correntes	CR\$ 270.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR\$ 600.000,00	CR\$ 283.000.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

Operacoes de Creditos	CR\$	
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis	CR\$	
Transferencias de Capital	CR\$ 4.950.000,00	
Outras Receitas de Capital	CR\$ 50.000,00	CR\$ 5.000.000,00

T O T A L D A R E C E I T A CR\$ 288.000.000,00

ART. 3. - A Despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros que integram esta Lei, que tera o seguinte desdobramento:

2. DESPESA POR ORGAO

2.1 ORGAO LEGISLATIVO

Camara Municipal	CR\$ 10.000.000,00	CR\$ 10.000.000,00
------------------------	--------------------	--------------------

ORGAO EXECUTIVO

Governo Municipal	CR\$ 6.500.000,00	
Orgaos de Assessoramento	CR\$ 35.700.000,00	
Divisao de Administracao	CR\$ 23.100.000,00	
Divisao de Financas	CR\$ 83.400.000,00	
Divisao de Obras e Servicos Urbanos	CR\$ 19.000.000,00	
Divisao de Saude e Bem Estar Social	CR\$ 38.000.000,00	
Divisao de Educacao e Cultura	CR\$ 72.300.000,00	CR\$ 278.000.000,00

T O T A L D A D E S P E S A CR\$ 288.000.000,00

ART. 4. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operacoes de Credito, por antecipacoes da Receita, de acordo com ART. 67, da Emenda Constitucional n. 1. de 17 de outubro de 1969.

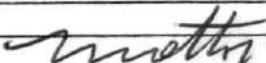
ART. 5. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Creditos Suplementares, nas limitacoes e com as seguintes finalidades:

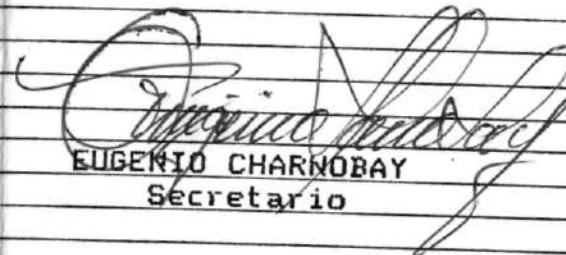
1. - Para atender insuficiencias nas Dotacoes, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 9.000 - Reserva de Contingencia.

2. - Para atender quaisquer despesas ate o limite de 50% (Cinquenta Por Cento), da Despesa Orcamentaria servindo como recursos os constantes do ART. 43, da Lei Federal de 17 de marco de 1964.

ART. 6. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 27 de novembro de 1990.


MIECESLAU OTTO
Prefeito Municipal


EUGENIO CHARNOBAY
Secretario